ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 482

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de Cr$ 52.000.000 (Cinquenta e dois milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

9000 - Reserva de Contingência..... Cr$ 52.000.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito Suplementar, correrá a conta da anulação do excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 17 de junho de 1985.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a seguinte Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 17 dias do mês de junho de 1985.

Maria Izabel De Conto Ferreira
Secretária

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
Com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS